



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES

Protocolo de cooperação

**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO
DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES E,
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL



Protocolo de Cooperação

Considerando:

- A necessidade de promover a aproximação e entreaajuda de diferentes entidades locais, como forma de reforçar as sinergias e canalizar recursos disponíveis, sobretudo tendo em conta a missão e os fins a que se destinam;
- A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em atividades diferenciadoras e promovidas pelas partes interessadas;
- A base do respeito mútuo pelas diretrizes internas de cada entidade;
- A importância do conhecimento da Santa Casa da Misericórdia de Galizes perante a comunidade envolvente;
- A aplicação integrada e interdisciplinar dos conhecimentos adquiridos relativos às diferentes componentes e / ou áreas académicas;
- A importância no domínio de técnicas relacionadas com os respetivos processos de atuação profissional, o trabalho em equipa, a organização, a melhoria contínua e a aquisição de conhecimentos no âmbito da natureza jurídica das Misericórdias em particular e das IPSS em geral; e,
- Os serviços, disponibilizados pela SCMG, como relevantes para a população alvo prevista no presente protocolo.

Entre:

A **Santa Casa da Misericórdia de Galizes**, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo DL n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 402/85, de 11 de outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de julho, que prevê o registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social, considerado como pessoa coletiva de utilidade pública, com inscrição n.º 3/91, fl. 86 do livro n.º 2 das Irmandades da Misericórdia, com NIF 500 876 851 e sede na Rua da Misericórdia, n.º 60 – Galizes, aqui representada pelo Provedor Dr. Bruno Miguel Domingos Miranda, adiante designada por SCMG.

E,



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES E,
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL



Handwritten signature and initials in blue ink.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra, pessoa coletiva n.º 600 027 350, com sede em Rua General Santos Costa, 3400 – 124 Oliveira do Hospital, representada pelo Presidente, Arq. Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, adiante designada por ESTGOH.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. A SCMG e a ESTGOH consideram de muito interesse promover o reforço da cooperação institucional, pelo que celebram o presente Protocolo alicerçado na intenção de potenciar o desenvolvimento técnico-científico e humano-relacional.
2. O âmbito do protocolo de cooperação, atendendo à filosofia institucional da SCMG, visa conceder aos docentes, não docentes e estudantes da ESTGOH o acesso a condições especiais nos serviços da SCMG (*nomeadamente: Health Club – Hidroginástica, Piscina e Ginásio [musculação], Farmácia e Posto de Serviços [material de papelaria e livraria]*), assim como o acolhimento de estudantes da ESTGOH em Estágios Curriculares e o fomento da prática do voluntariado junto dos mesmos.
3. A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades, que terá como missão tornar-se o interlocutor privilegiado para as relações entre as partes envolvidas. No caso da SCMG será o seu Provedor, para a ESTGOH o seu Presidente.

CLÁUSULA 2.ª

Objetivos Gerais

As partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- a) Colaboração a médio e longo prazo no cumprimento dos pressupostos do protocolo;
- b) Estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e iniciativas;



- OP
- c) Contribuir para desenvolver uma cultura de cooperação e de responsabilidade, aberta à partilha e à melhoria contínua, num contexto institucional;
 - d) Potenciar o espírito e o conceito efetivo de voluntariado;
 - e) Promover o intercâmbio institucional entre docentes, não docentes e estudantes da ESTGOH e clientes da SCMG das diferentes respostas sociais, potencializando uma filosofia de responsabilidade social, inerente a qualquer Pessoa Singular ou Coletiva; e,
 - f) Aprofundar as parcerias com o propósito da melhoria da qualidade de vida da população alvo e resolução de problemáticas inerentes à conjuntura económico-financeira atual.

CLÁUSULA 3.ª

Condições de cooperação específica para SCMG

1. A SCMG compromete-se a:

a) No âmbito dos Estágios Curriculares:

- I. Facultar a entrada de docentes (formadores/orientadores) e estudantes nas suas instalações, após prévia autorização dos respetivos estágios pelos Órgãos competentes;
- II. Assegurar os estágios a estudantes dos cursos e/ou áreas que ambas as partes entendam pertinentes e devidamente enquadradas, e que permitam atingir e consolidar os objetivos propostos como campo de formação e orientação;
- III. Assegurar a orientação dos estudantes no desenvolvimento das suas atividades, no campo do estágio, sempre em colaboração com o profissional/técnico responsável da instituição e o orientador designado pela ESTGOH;
- IV. Permitir a utilização das instalações da Instituição, no quadro do cumprimento das normas vigentes e das regras de segurança e sanidade;

b) No âmbito do Voluntariado, a emitir declaração que comprove a sua realização, para junção ao CV dos voluntários;

c) No âmbito dos serviços da Farmácia Nun'Álvares, conceder aos docentes, não docentes e estudantes as seguintes condições:

- I. Receitas Médicas – 5% de desconto no valor a pagar pelo utente;
- II. Medicamentos não sujeitos a receita médica – 5 % de desconto sobre o PVP; e,
- III. Produtos de venda livre – 5 % de desconto sobre o PVP.

(Os descontos efetuados nos preços dos medicamentos comparticipados pelo Estado incidem sobre a parte do preço não comparticipada.)

d) No âmbito do serviço de HEALTH CLUB da SCMG, conceder aos docentes, não docentes e estudantes, o desconto de 5 % a incidir sobre:



- I. Pack 1 – Eco [Ginásio + Hidromassagem];
- II. Pack 2 – Aqua [Hidroginástica + Hidromassagem];
- III. Pack 3 – Mix [Ginásio + Hidroginástica] – Ex.: 1 x Ginásio e 2 x Hidroginástica por semana.
- IV. Individuais:
 - i. Ginásio [Cardio Fitness e Musculação];
 - ii. Hidroginástica p/ classes; e,
 - iii. Hidromassagem (sessões de 20 minutos);

e) No âmbito do Posto de Serviços – Livraria/Papelaria, concede aos docentes, não docentes e estudantes as seguintes condições:

- I. Compras mínimas de 10,00 € - Desconto de 1%;
 - II. Compras entre 10,01 € e 20,00 € - Desconto de 2%;
 - III. Compras entre 20,01 € e 30,00 € - Desconto de 3%;
 - IV. Compras entre 30,01 € e 40,00 € - Desconto de 4%;
 - V. Compras superiores a 40,01 € - Desconto de 5%.
 - VI. No caso de aquisições feitas diretamente pelos serviços da ESTGOH podem ser considerados descontos de 10% para compras superiores a 250,00 €.
2. Para usufruir dos benefícios descritos, os docentes, não docentes e estudantes da ESTGOH, devem apresentar “cartão de identificação da ESTGOH”, em todos os atos realizados junto dos serviços da SCMG.
3. A SCMG tem legitimidade para exigir dos docentes, não docentes e estudantes da ESTGOH, que acolhe, um comportamento adequado, irrepreensível no relacionamento com os diferentes agentes, respeitando o princípio da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da liberdade e da cidadania.
4. O incumprimento do número anterior poderá ser motivo de anulação do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

Condições de cooperação específica para a ESTGOH

A ESTGOH compromete-se a:

- a) Emitir declarações para efeitos curriculares em nome dos profissionais responsáveis pela formação e/ou acompanhamento dos estudantes, isto é, pelo processo de supervisão, orientação e avaliação dos estágios curriculares;





- b) Permitir aos profissionais que colaboram no estágio, bem como aos restantes colaboradores e órgãos dirigentes, o acesso às instalações e a serviços da ESTGOH relacionados com a cooperação institucional celebrada;
- c) Divulgar oportunamente à SCMG as atividades desenvolvidas pela ESTGOH no âmbito pedagógico e/ou cultural que, pela sua natureza, permita aos Órgãos Sociais, quadros superiores e intermédios e restantes colaboradores da SCMG o acesso às mesmas;
- d) Colaborar com a SCMG em ações diferenciadas e promovidas pela mesma, permitindo aos estudantes um envolvimento efetivo;
- e) Divulgar junto dos seus estudantes as ações de voluntariado da SCMG, nas quais podem participar; e,
- f) Garantir que todos os estudantes que realizam estágio curricular se encontram abrangidos por seguro escolar.

CLÁUSULA 5.ª

Vigência, Revisão e Denúncia

1. O presente protocolo entra em vigor a 31 de janeiro de 2014 e terá a duração de um (1) ano, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. O Protocolo poderá ainda ser denunciado a qualquer momento, mediante mútuo acordo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.
3. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais deverão ser efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

CLÁUSULA 6.ª

Divulgação do Protocolo

A ESTGOH compromete-se a colaborar com a SCMG na divulgação do presente Protocolo, bem como participar, dentro da sua disponibilidade, em ações desenvolvidas pela SCMG.

CLÁUSULA 7.ª

Interpretação/ Resolução de conflitos



1. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Galizes, 31 de janeiro de 2014

O Provedor da SCMG

O Presidente da ESTGOH

(Dr. Bruno Miguel Domingos Miranda)

(Arq. Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga)

